



Prefeitura Municipal de Galiléia

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."
(Eclesiastes 9:10a)



LEI Nº 64, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

Publicada no Atrio da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG

Em 13/12/06

Rubens Carvalho Pinheiro Jr.
Sec. Municipal Administração

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galiléia/MG, faço saber que a Câmara Municipal de Galiléia aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Galiléia para o exercício de 2007, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita a ser realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo III, anexo 2 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receita	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		6.566.500,00
Receita Tributária	315.500,00	
Receita de Contribuição	140.000,00	
Receita Patrimonial	21.000,00	
Receita de Serviços	13.000,00	
Transferências Correntes	6.0003.000,00	
Outras Receitas Correntes	74.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		645.000,00
Operações de Crédito	10.000,00	
Alienação de Bens	35.000,00	
Transferência de Capital	600.000,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF		(694.500,00)
Dedução para Formação do FUNDEF - FPM	(555.000,00)	
Dedução para Formação do FUNDEF - LC 87/96	(1.500,00)	
Dedução para Formação do FUNDEF - ICMS	(135.000,00)	
Dedução para Formação do FUNDEF - IPI	(3.000,00)	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		6.517.000,00

Rua Ary Machado, 599 - Centro - Galiléia - Minas Gerais - CEP: 35.250-000
PABX: (33) 3244-1309 - FAX: (33) 3244-1887
E-Mail: pmgal@uai.com.br

SANCIONADO
GALILEIA 13/12/06

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Galiléia

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."
(Eclesiastes 9:10a)



2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receita	RS	RS
RECEITAS CORRENTES		483.000,00
<i>Receita de Serviços</i>	461.150,54	
<i>Outras Receitas Correntes</i>	21.849,46	
RECEITA DE CAPITAL		0,00
<i>Receita de Capital</i>	0,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		483.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADA (ADM. DIRETA + INDIRETA)		7.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades Orçamentárias e por Funções de Governo:

ÓRGÃO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RS	RS	%
01 - LEGISLATIVO		430.000,00	6,15%
1.1 - Câmara Municipal	430.000,00		
02 - EXECUTIVO		6.570.000,00	93,85%
2.1 - Gabinete do Prefeito	299.500,00		
2.2 - Secretaria de Administração e Governo	632.000,00		
2.3 - Secretaria de Finanças	438.000,00		
2.4 - Secretaria de Educação e Cultura	1.920.000,00		
2.5 - Secretaria de Saúde e Saneamento	1.206.500,00		
2.6 - Secretaria de Assistência Social	168.100,00		
Fundo Municipal de Assistência Social			
2.7 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1.202.400,00		
2.8 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	154.000,00		
2.9 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	56.500,00		
3.0 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	483.000,00		
TOTAL DA DESPESA FIXADA		7.000.000,00	100%



Prefeitura Municipal de Galiléia

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."
(Eclesiastes 9:10a)



FUNÇÕES DE GOVERNO	RS	%
01 - Legislativo		
04 - Administração	430.000,00	6,14%
06 - Segurança Pública	1.020.500,00	14,58%
08 - Assistência Social	24.500,00	0,35%
09 - Previdência Social	168.100,00	2,40%
10 - Saúde	180.000,00	2,57%
11 - Trabalho	1.206.500,00	17,24%
12 - Educação	90.000,00	1,29%
13 - Cultura	1.896.000,00	27,09%
15 - Urbanismo	24.000,00	0,34%
16 - Habitação	693.000,00	9,90%
17 - Saneamento	45.000,00	0,64%
17 - Saneamento - SAAE	55.000,00	0,79%
20 - Agricultura	483.000,00	6,90%
24 - Comunicações	99.000,00	1,41%
17 - Saneamento	54.500,00	0,78%
17 - Saneamento - SAAE	55.000,00	0,79%
20 - Agricultura	483.000,00	6,90%
24 - Comunicações	99.000,00	1,41%
	54.500,00	0,78%
TOTAL DE DESPESA FIXADA	7.000.000,00	100%

Art. 4º - A entrega de recursos financeiros a Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do § 2º do Art. 29/A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara conforme art. 29/A da Constituição Federal, até o dia 20 de cada mês.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (*quarenta por cento*) do montante da despesa fixada, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - Fica o Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos o total do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício.

§ 2º - Fica também o Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos a anulação total ou parcial de dotação orçamentária da Administração Indireta nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.



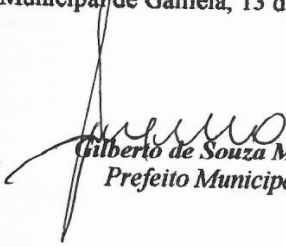
Prefeitura Municipal de Galiléia

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."
(Eclesiastes 9:10a)



Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de publicação, com efeito, a partir do dia 01 de janeiro de 2007.

Câmara Municipal de Galiléia, 13 de dezembro de 2006.


Gilberto de Souza Mello
Prefeito Municipal

SANCIONADO
GALILÉIA 13/12/06

Prefeito Municipal

